

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

onel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-

mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Resolução 001/2020*

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 1.451/2019 .e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o **Art. 9º da Lei 1.451/2019, inciso II,** que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1°. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

O Art. 40. Da Lei Orgânica do Município discorre com a seguinte redação:

"É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: I- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais pelo aproveitamento total ou parcial de consignações orçamentárias da Câmara.",

O Art. 26, § 4º da Lei de diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020 estabelece a seguinte preposição:

Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

onel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Art. 2°. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO 01.000 – CAMARA MUNICIPAL 01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.92- Despesas de Exercícios anteriores	30.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO 01.000 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.37- Locação de mão-de-obra	30.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	30.000,00

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

onel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 20 de janeiro de 2020.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente da CMAB

ALDO DE OLIVEIRA DANTAS

1º Secretário da CMAB

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO

2º Secrtária da CMA

*Republicação, haja vista ter ocorrido problemas técnicos com a FECAM na edição Nº 0835 em 02/03/2020.